

	<b>POLÍTICA</b>	Referência: CI_09	Página: 1/4
	Title: <b>DENÚNCIAS</b>	Data de Emissão: 10/07/2020	Versão: 02

## SUMÁRIO

A EBARA Bombas América do Sul Ltda. (EBAS), visando à transparência e respeito de todos os funcionários ao Código de Ética (Código de Conduta do Grupo Ebara), estabelece a Política de Denúncias, que tem como objetivo receber denúncias de possíveis condutas irregulares e/ou ilícitas em nosso ambiente de trabalho.

### 1. OBJETIVO

A EBAS adotou esta política a fim de:

- Disponibilizar aos funcionários canais de comunicação para denúncias de condutas irregulares e/ou ilícitas em nosso ambiente de trabalho;
- Promover um ambiente de trabalho transparente e justo de acordo com o Código de Ética (Código de Conduta do Grupo Ebara);
- Garantir o desenvolvimento sustentável dos negócios.

### 2. DATA DE VIGÊNCIA

Esta política entra em vigor na data de emissão e assim permanecerá em sua totalidade, até sua eventual revisão ou eliminação.

### 3. CANAIS DE DENÚNCIAS

#### **3.1. Os canais disponibilizados pela EBAS são:**

- Em Bauru/SP (matriz) – caixa de denúncias instalada no corredor do vestiário (ao lado do restaurante da empresa) e e-mail: [etica@ebara.com.br](mailto:etica@ebara.com.br);
- Em Vargem Grande do Sul/SP, caixas de denúncias instaladas em 2 (dois) pontos e e-mail:
  - Motobombas: Caixa de Denúncias na entrada do prédio da usinagem em frente ao almoxarifado de motores e e-mail: [etica@ebara.com.br](mailto:etica@ebara.com.br);
  - Fundação: Caixa de Denúncias na sala do relógio de ponto e e-mail: [etica@ebara.com.br](mailto:etica@ebara.com.br).
- Em Barueri/SP (depósito e escritório comercial) – e-mail: [etica@ebara.com.br](mailto:etica@ebara.com.br);
- Em Belém/PA (depósito e escritório comercial) – e-mail: [etica@ebara.com.br](mailto:etica@ebara.com.br);
- Em Belo Horizonte/MG (depósito e escritório comercial) – e-mail: [etica@ebara.com.br](mailto:etica@ebara.com.br);
- Em Feira de Santana/BA (depósito e escritório comercial) – e-mail: [etica@ebara.com.br](mailto:etica@ebara.com.br);
- Em Jaboatão dos Guararapes/PE (depósito e escritório comercial) – e-mail: [etica@ebara.com.br](mailto:etica@ebara.com.br).

Departamento Emissor:	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Controles Internos	Priscila Prazeres	Departamento Controles Internos (EBARA CORPORATION)	Comitê de Controles Internos
Este documento é para uso exclusivo da EBAS. É proibido reproduzi-lo sem a permissão do Departamento Emissor.			

### 3.2. Canal de Denúncia externo disponibilizado pelo Grupo Ebara:

De acordo com as diretrizes do “Regulamento de Implementação do Canal de Denúncia do Grupo Ebara”, este Canal de Denúncia foi estabelecido para diminuir a indecisão das pessoas no uso do sistema de denúncias interno da Companhia, para promover reportes ao Canal de Denúncia do Grupo Ebara de Condutas Violadoras que se encontrarem em qualquer situação de conflito de interesse e/ou que o denunciante julgar que a Companhia não pode lidar de maneira imparcial com tal investigação.

O Canal de Denúncia está sob responsabilidade de um terceiro independente através de uma página na internet, a qual deve ser acessada conforme informações abaixo:

Em inglês: [https://www.dial-soudan.jp/et/ebara-rinri\\_en/](https://www.dial-soudan.jp/et/ebara-rinri_en/)

Em português: [https://www.dial-soudan.jp/et/ebara-rinri\\_pt/](https://www.dial-soudan.jp/et/ebara-rinri_pt/)

ID: ebara-id

PW: ebara-pass

Company ID: ebara

## 4. CONFIDENCIALIDADE

A EBAS, através do Departamento de Controles Internos, tratará todas as denúncias de funcionários como altamente confidenciais e garantirá a confidencialidade total da identidade de qualquer funcionário que faça uma denúncia sob os termos desta política.

## 5. ANONIMATO

As denúncias anônimas são permitidas, porém não são incentivadas pela empresa, devido à necessidade de conduzir adequadamente uma investigação e dar um retorno ao funcionário assim que concluída. Os funcionários que optarem pelo anonimato devem realizar a denúncia com cuidado especial na apresentação dos fatos visto a dificuldade de investigação.

Contudo, será mandatória a identificação do funcionário quando a denúncia for relacionada à:

- 1 – Condutas que violam o Código de Ética (Código de Conduta do Grupo Ebara) e a Política de Responsabilidade Social Corporativa;
- 2 – Assédio moral, sexual, de poder (abuso de poder), etc;
- 3 – Outras condutas que possam causar danos à empresa ou ao indivíduo.

## 6. NÃO RETALIAÇÃO

A EBAS não fará retaliação alguma à pessoa que fizer qualquer tipo de denúncia, a qual, todavia, espera-se que seja feita com responsabilidade e consistência.

## 7. PROCEDIMENTOS

### 7.1. Responsabilidade:

A pessoa responsável pelo departamento de Controles Internos é responsável pela gestão dos canais de denúncia.

### 7.2. Regras para abertura:

- Caixas de Denúncias: Durante a primeira semana de cada mês;

- E-mail: E-mail será checado diariamente. A pessoa responsável pelo departamento de Controles Internos terá 30 dias para efetuar o processo de análise (investigação) a partir da data do recebimento do e-mail.

### **7.3. Tratamento das denúncias:**

As denúncias recebidas serão analisadas / investigadas pelo departamento de Controles Internos, que eventualmente pode optar pela convocação de mais um funcionário para auxiliar no processo de investigação, desde que seja pertinente e coerente com a denúncia e seja informado ao Comitê de Controles Internos. Após a conclusão do processo de investigação, os resultados deverão ser reportados ao Comitê de Controles Internos na reunião mensal.

Cabe ao Comitê de Controles Internos decidir qual ação e/ou medida corretiva será tomada em relação aos resultados das investigações. Essa posição do Comitê deve ser registrada na ata da reunião mensal, mesmo que nenhuma decisão tenha sido tomada, ao menos uma menção sobre a posição temporária do Comitê e os motivos para tal devem ser descritos.

Caso algum membro do Comitê de Controles Internos seja identificado como autor do fato denunciado ou parte relacionada/envolvida ao mesmo, este será excluído do reporte para a tomada de decisão e da investigação, desde que isso não prejudique o processo de investigação necessário, como entrevistas com os referidos envolvidos.

As denúncias não relacionadas ao Código de Ética (Código de Conduta do Grupo Ebara) serão desconsideradas, salvo se relacionados a fatos graves, como por exemplo, fatos que afetem os negócios da EBARA.

Caso não ocorram denúncias durante o período (mês), a pessoa responsável pelo departamento de Controles Internos deverá avisar o Comitê de Controles Internos via e-mail.

### **7.4. Reporte:**

Os reportes serão feitos mensalmente por e-mail com o envio da cópia digitalizada das denúncias coletadas fisicamente e no caso das enviadas via e-mail, esse e-mail será encaminhado ao Comitê de Controles Internos para o conhecimento dos membros.

Essas mesmas denúncias reportadas por e-mail serão pauta das reuniões mensais do Comitê de Controles Internos, em que serão novamente relatadas para discussão e no caso das investigações já terem sido iniciadas, será informada a situação até o momento, bem como os detalhes do que foi coletado e os próximos passos planejados para a conclusão das investigações.

Nas atas das reuniões deverá conter os comentários do comitê sobre a resolução em relação as instruções para a investigação ou sobre a solução/decisão tomada para que a denúncia possa ser considerada como concluída.

### **7.5. Guarda de Documentos:**

A denúncia e os demais documentos gerados na investigação serão armazenados durante o período de 5 anos a partir do encerramento da investigação.

A pessoa responsável pelo departamento de Controles Internos será responsável pelo armazenamento, gestão dos documentos e guarda da chave da caixa de denúncias.

### **7.6. Publicação da Política:**

Esta política é fornecida a todos os executivos, diretores e funcionários da Ebara.

Esta política está sujeita em todos os aspectos ao Contrato Social da Sociedade, bem como às disposições de qualquer lei aplicável. Esta política poderá ser alterada, a qualquer momento e de tempos em tempos, pela pessoa responsável pelo departamento de Controles Internos com aprovação do Comitê de Controles Internos.

Bauru, 10 de Julho de 2020.